



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.270 / 2012

“Altera a Lei nº. 4.097, de 21 de Junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Artigo 17- A na Lei nº 4.097/2011, qe vigorará com a seguinte redação:

“Art. 17-A - Os grupos de destinação de recursos e fontes de recursos contemplados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades de execução, desde que devidamente justificados pela Unidade Administrativa detentora do crédito, mediante aprovação de Lei a ser encaminhada ao Poder Legislativo, com as justificativas devidas.

§ 1º - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outros grupos de destinação de recursos e fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, em consonância com o Anexo III, da Instrução Normativa nº 15/2011 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

§ 2º - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo.

§ 3º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante aprovação de Lei a ser encaminhada ao Poder Legislativo, com a devida motivação.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de junho de 2012.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé